



Despacho:

Aprovo o caderno de encargos.

Data:

O Diretor

(Professor Doutor Filomeno Fortes)

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento de contratação pública ao abrigo do Decreto-lei n.º 60/2018, de 03 de agosto com vista ao fornecimento e instalação de um microscópio e uma centrífuga no âmbito do projeto de investigação COVID-CPZ

Ref.ª: 03/DL60/2020

Abaixo se discriminam as especificações técnicas e demais aspetos essenciais à execução do contrato a celebrar.

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto o fornecimento e instalação de um microscópio e uma centrífuga no âmbito do projeto de investigação COVID-CPZ, em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

1- O contrato será reduzido a escrito.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a)** Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos e das especificações em anexo identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b)** Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;



c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 3.º

Vigência

A vigência do presente contrato será de dois meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

Obrigações do adjudicatário:

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

a) Fornecimento e instalação do equipamento de laboratório, conforme as especificações técnicas em anexo;

b) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;

c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento e a instalação do equipamento, objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

d) Não alterar as condições do fornecimento do equipamento fora dos casos previstos e de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;

e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

- f)** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g)** Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nela se encontrem envolvidos;
- h)** Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constitui obrigação da entidade adjudicante pagar, no prazo acordado, a(s) fatura(s) emitida(s) pelo adjudicatário.

Artigo 6.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição do equipamento objeto do contrato a celebrar é de 8.196,00€ (oito mil, cento e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 7.º

Conformidade e operacionalidade do equipamento

- 1-** O adjudicatário obriga-se a fornecer e a proceder à instalação, na entidade adjudicante, do equipamento, objeto do contrato, em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.
- 2-** O fornecimento e a instalação do equipamento, objeto do contrato devem ser articulados em perfeitas condições deste ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
- 3-** É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do equipamento.

4- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do equipamento objeto do contrato que existam no momento em que este lhe é entregue.

Artigo 8.º

Aceitação do equipamento

1- Após fornecimento e instalação do equipamento, a aceitação do mesmo será feita através de auto de aceitação nos termos estabelecidos nas especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.

2- A aceitação a que se refere o número anterior não isenta o adjudicatário das obrigações relativas ao equipamento entregue, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas, no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário, do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 9.º

Prazo de garantia

O prazo de garantia do equipamento a adquirir será de acordo com a lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário, do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 10.º

Local e prazo

1- O fornecimento objeto do presente contrato será efetuado na Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, n.º 100 – 1349-008 Lisboa.

2- O prazo máximo de fornecimento e instalação do equipamento referido no número anterior é de dois meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 11.º

Condições e prazo de pagamento

1- A(s) fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome de Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical e entregue(s) na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deste Instituto.

2- O pagamento é realizado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário, no prazo de 30 dias após receção e conferência da(s) fatura(s).

Artigo 12.º

Articulação de especialidades

Considerando que o fornecimento e instalação do microscópio e da centrífuga no âmbito do projeto de investigação COVID-CPZ se inserem na remodelação do Piso 1 do Biotério para insectário ACL3 (Laboratório de contenção de classe III para Artrópodes), será necessário articular a sua entrega e montagem com o empreiteiro responsável pela remodelação em causa.

Artigo 13.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 14.º

Resolução do contrato

O contrato pode ser resolvido por ambas as partes, desde que haja comunicação escrita à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda que resolução produza efeitos.

Artigo 15.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 16.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Tipologia do produto	Quantidade
Microscópio Biológico Invertido: ○ Microscópio trinocular com opção para conexão de uma câmara; ○ Inclinação de 45°; ○ 2 oculares de campo amplo 10X FN22 e uma terceira ocular para adaptar ou inserir uma câmara fotográfica; ○ Porta da câmara que permita adaptadores de câmaras; ○ Distância interpupilar de: 48-76mm; ○ A saída da câmara tem 100% de luz para as oculares ou 80% para a cabeça trinocular e 20% para as oculares; ○ Objetivas planas acromáticas de longa distância de trabalho: 4x BF, 10x BF/PH, LWD 20x BF/PH, LWD 40x BF/PH; ○ Sistema ótico com correção infinita; ○ Condensador de longa distância; ○ Estágio mecânico com as medidas: 210 x 241mm; ○ Amplitude de movimento: 128 x 80mm; ○ Suportes para amostra; ○ Iluminação LED: ajustável para elevada nitidez e brilho; ○ Filtros: azul e verde;	1
Centrífuga refrigerada de uso geral para pesquisa e cultura de células de baixa a média velocidade: ○ Adaptadores para tubos cónicos de 15/50ml; ○ Base compacta para se adaptar a qualquer mesa; ○ Função FastTemp para rápida pré-refrigeração; ○ Otimização do fluxo de ar que permita minimizar o aquecimento da amostra; ○ Câmara de rotor de aço inoxidável; ○ Bloqueio de teclas para evitar desajustes acidentais;	1

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">○ Função ajustável para partida e travagem lentas;○ Duas teclas de programa para salvar ciclos de rotina;○ Abertura automática da tampa;○ Configurações de temperatura de -8°C até 40°C;○ Dimensões externas (L x W x H): 380 x 580 x 260mm;○ Velocidade máxima: 4.400 rpm;○ Força centrífuga relativa máxima (FCR): 3.000 x g;○ Frequência nominal: 50/60 Hz;○ Tensão nominal: 230 V. | |
|--|--|